



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 15/77. de 14 de novembro de 1.977.

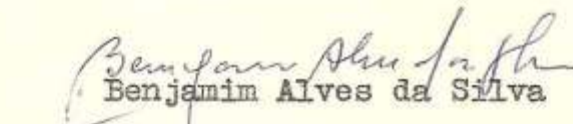
Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Srs. Vereadores.

Para apreciação desta nobre casa Legislativa, estou encaminhando o Anexo Projeto de Lei nº15/77 de 14 de novembro de 1.977.

O referido Projeto autoriza a este Edil a abrir um crédito especial no valor de Cr\$.510.000,00 (Quinhentos e dez mil cruzeiros), destinado a construção de um Matadouro Público nesta cidade.

Confiante no espirito Público de Vv.Ss. na oportunidade reitero meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente


Benjamin Alves da Silva
Prefeito Municipal

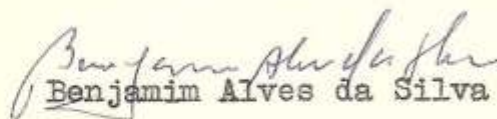


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 15/77 de 14 de novembro de 1.977.

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$.510.000,00 (Quinhentos e dez mil cruzeiros) e dá outras providências;

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir mediante Decreto especial no valor de Cr\$.510.000,00 (Quinhentos e dez mil cruzeiros), criando a dotação específica para o processamento da despesa, com vigência neste exercício e no exercício seguinte.
- Art. 2º - Através do mesmo Decreto o Sr. Prefeito fará constar a fonte de recursos de que se utilizou, seguindo assim as normas da Lei Federal Nº 4.320/64;
- Art. 3º - O Presente crédito destina-se a Construção de um Matadouro Público nesta cidade, com recursos do F.P.M., Estado do Ceará e próprios da Edilidade.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
- Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ceará, em 14 de Novembro de 1.977.


Benjamim Alves da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

W. S. Alves

LEI Nº300, de 14 de Novembro de 1.977.

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de **C\$510.000,00** (Quinhentos e Dez Mil Cruzeiros), e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir mediante Decreto Especial no valor de **C\$510.000,00** (Quinhentos e Dez Mil Cruzeiros), criando a dotação específica para o processamento da despesa, com vigência neste exercício e no exercício seguinte.
- Art. 2º- Através do mesmo Decreto o Sr. Prefeito fará constar a fonte de recursos de que se utilizou, seguindo assim as normas da Lei Federal Nº4.320/64.
- Art. 3º- O Presente crédito destina-se a Construção de um Mata-douro Público nesta cidade, com recursos do F.P.M., Estado do Ceará e próprios da Edilidade.
- Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce;
em 14 de Novembro de 1.977.

Raimundo Chagas de Mesquita
Raimundo Chagas de Mesquita

Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Benjamim Alves da Silva
Benjamim Alves da Silva

Prefeito municipal.